



TERMO ADITIVO

Processo nº 50600.001241/2018-12

Unidade Gestora: CGLOG/DAF

CONTRATO Nº 345 /2019	QUARTO TERMO ADITIVO COM VISTAS À PRORROGAÇÃO DE PRAZOS E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, COM REFLEXO FINANCEIRO POSITIVO, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT E A EMPRESA NEY DAS MUDANÇAS LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO:
-----------------------	--

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, ente autárquico federal vinculado ao Ministério da Infraestrutura, com sede na capital do Distrito Federal - Setor de Autarquias Norte, Edifício Núcleo dos Transportes, quadra 03, bloco "A", CEP 70.040-902, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0001-00, doravante simplesmente denominado DNIT ou CONTRATANTE, representado pela Diretora de Administração e Finanças - Substituta, **FERNANDA GIMENEZ MACHADO FAÉ**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 28 [REDACTED]-7/SSP-SP, inscrita no CPF nº 275 [REDACTED]-79, nomeada mediante Portaria de 20/04/2020 publicada no Diário Oficial da União do dia 22/04/2020, e de outro lado a empresa **TRANSPORTADORA NEY DAS MUDANÇAS LTDA-ME**, CNPJ nº 08.290.111/0001-91, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, com sede no Setor de Indústria Quadra 03, Lote 67 - Ceilândia - Brasília/DF - CEP: 72.265-000, representada pelo senhor **EDINEI DIAS DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade nº 1 [REDACTED]10 SSP/DF, inscrito no CPF nº 819 [REDACTED]-20, residente e domiciliado no Setor de Indústria - Quadra 03, Lote 67 - Ceilândia - Brasília/DF - CEP: 72.265-000, tendo em vista o que consta no Processo nº 50600.001241/2018-12 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 345/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 345/2019, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **24/07/2023 a 23/07/2024**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993 e;1.1.2. **REAJUSTAR** o contrato, com fundamento na Cláusula Sexta, valendo-se dos parâmetros havidos na renegociação de valores entre as partes.

1.2. Os efeitos do objeto no presente termo aditivo e a consequente contratação poderão ser rescindidos, unilateralmente pela Administração, antes do término do seu prazo, tão logo seja concluído eventual processo de contratação pela CONTRATANTE, para o mesmo objeto ou que sirva aos mesmos propósitos deste, sem incidência de encargos, pagamento de multa ou indenização, devendo ser observado, nos casos de prestação exclusiva de mão de obra, o aviso prévio de 30 (trinta) dias, e o pagamento dos serviços efetivamente executados e o cumprimento das demais obrigações exigíveis contratualmente.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado na:

- a) Cláusula Segunda do Contrato nº 345/2019;
- b) art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93;
- c) art. 65, II, "d" e § 8º da Lei 8.666/93 e
- d) Instrução Normativa nº 005/2017/SLTI/MP.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**3.1. O valor estimado do Contrato nº 345/2019 passa a ser de **R\$ 578.793,15 (quinhentos e setenta e oito mil, setecentos e noventa e três reais e quinze centavos)**, representando um acréscimo de **R\$ 41.430,65** (quarenta e um mil, quatrocentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos) ao valor atual, de R\$ 537.362,50 (quinhentos e trinta e sete mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

3.2. Os itens contratuais passam a vigor conforme a tabela a seguir:

ITEM	DISTÂNCIA (Km)	Unidade Fornecimento	Qtde Estimada (m³)	Prazo de Entrega da Carga/Bagagem no Destino	VALOR		
					unitário	total	
1	00 a 50	m³/Km	250	Até 02 dias úteis	R\$ 36,68	R\$ 9.168,81	
2	51 a 500	m³/Km	250	Até 03 dias úteis	R\$ 36,18	R\$ 9.044,95	
3	501 a 1000	m³/Km	250	Até 08 dias úteis	R\$ 107,35	R\$ 26.838,64	
4	1001 a 1600	m³/Km	500	Até 12 dias úteis	R\$ 161,55	R\$ 80.825,58	
5	1601 a 2200	m³/Km	500	Até 15 dias úteis	R\$ 156,71	R\$ 78.353,64	
6	2201 a 3000	m³/Km	500	Até 20 dias úteis	R\$ 242,47	R\$ 121.232,99	
7	3001 a 4000	m³/Km	500	Até 25 dias úteis	R\$ 241,27	R\$ 120.635,20	
8	4001 a 5000	m³/Km	250	Até 25 dias úteis	R\$ 229,20	R\$ 57.299,03	
9	Acima de 5001	m³/Km	250	Até 25 dias úteis	R\$ 301,58	R\$ 75.394,31	
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO						R\$ 578.793,15	

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.4. Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao reajuste de valores ainda não adimplidos, referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos que possuam previsão contratual e desde que atendidos os requisitos preceituados no Termo de Referência.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta dos recursos oriundos do Orçamento Geral da União/2023, a cargo do DNIT, no Programa de Trabalho nº 26.122.2126.2000.0001, Natureza da Despesa 33.90.39.74 (Fretes e Transporte de Encomendas).

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do Contrato, equivalente a **R\$ 28.939,65 (vinte e oito mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos)** no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Termo Aditivo, prorrogáveis por igual período. O reforço da garantia deverá abranger o novo período dilatado e mais 90 dias após a vigência contratual, conforme exigência do art. 4º, inciso V, da Instrução de Serviço/DG nº 1, de 06, de janeiro de 2017.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

E, para firmeza e prova de assim haver, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

EDINEI DIAS DOS SANTOS
Representante Legal da Contratada

FERNANDA GIMENEZ MACHADO FAÉ
Diretora de Administração e Finanças - Substituta
DAF/DNIT



Documento assinado eletronicamente por **Edinei Dias dos Santos, Usuário Externo**, em 22/05/2023, às 07:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Gimenez Machado Fae, Diretora de Administração e Finanças-Substituta**, em 22/05/2023, às 20:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14581254** e o código CRC **FE4AA11F**.